

Para a alínea a) «Reparação, beneficiação, conservação, etc., do edifício do Ministério» + 15.000\$00

9.^a Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 5 de Julho de 1955. — O Chefe da Repartição, *L. Meneses Gouveia*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.^a Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.^o do Decreto-Lei n.^o 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.^a o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 20 do corrente autorizou, nos termos do § 2.^o do artigo 17.^o do Decreto n.^o 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.^o

Instituto Português de Oncologia

Artigo 496.^o «Despesas de comunicações»:

Do n. ^o 2) «Telefones»	3.000\$00
Para o n. ^o 1) «Correios e telégrafos»	3.000\$00

10.^a Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 30 de Junho de 1955. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral da Aeronáutica Civil

Repartição de Pessoal, Expediente e Contabilidade

Portaria n.^o 15 460

Nas Portarias n.^{os} 13 682, de 18 de Setembro de 1951, 13 705, de 13 de Outubro de 1951, 14 674 e 14 675, de 28 de Dezembro de 1953, que estabeleceram as taxas pela ocupação e utilização de terrenos e de instalações nos Aeroportos de Lisboa, Porto, Sal e Santa Maria, não foram previstos serviços de coordenação de telecomunicações cuja actividade tenha sido autorizada pelas entidades competentes.

Reconhece-se, porém, que a esta actividade, de grande interesse para a exploração de carreiras aéreas, devem ser facultadas instalações apropriadas.

Além disso, as possibilidades de instalação nos Aeroportos do Sal e de Santa Maria evoluíram por forma a que, neste aspecto, já não seja necessário cuidar do pessoal estranho aos serviços do Estado.

Verifica-se assim a conveniência de introduzir algumas alterações nas portarias acima referidas.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, em conformidade com o artigo 3.^o do Decreto-Lei n.^o 38 292, de 8 de Junho de 1951:

1.^o Que as alíneas a) dos n.^{os} VI e VIII da Portaria n.^o 13 682, de 18 de Setembro de 1951, alínea a) do n.^o VII da Portaria n.^o 13 705, de 13 de Outubro de 1951, alíneas a) dos n.^{os} III e IV da Portaria n.^o 14 674, de 28 de Dezembro de 1953, e alíneas a) dos n.^{os} VII e VIII da Portaria n.^o 14 675, de 28 de Dezembro de 1953, passem a ter a seguinte redacção:

Por gabinetes ou escritórios para serviços públicos, para companhias de navegação aérea, para companhias abastecedoras de combustíveis ou lubrificantes para aeronaves, para telecomunicações aeronáuticas e para actividades bancárias:

2.^o Que se eliminem das Portarias n.^{os} 14 674 e 14 675, de 28 de Dezembro de 1953, respectivamente, a alínea c) do n.^o IV e alínea c) do n.^o VIII.

Ministério das Comunicações, 9 de Julho de 1955. — O Ministro das Comunicações, *Munuel Gomes de Araújo*.

Administração dos Portos do Douro e Leixões

De harmonia com o constante do n.^o 9.^o do artigo 8.^o do Decreto-Lei n.^o 36 977, de 20 de Julho de 1948, se publica que, por despacho de 4 do mês em curso, foi autorizada, nos termos do artigo 24.^o do mencionado Decreto-Lei n.^o 36 977, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente da mesma Administração:

Despesas com o material:

Artigo 7.^o «Despesas de conservação e aproveitamento do material marítimo e terrestre»:

1) «De imóveis»:

c) «Caminhos de ferro»	+ 100.000\$00
d) «Portos»:	

Cais, molhes e outras construções portuárias	— 100.000\$00
--	---------------

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 4 de Julho de 1955. — O Presidente do Conselho de Administração, *Antão Santos da Cunha*.